



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Objeto: Concessão de patrocínio para a realização do evento “Ultramaratona – Bloco Carnaval 12 horas da ACORFW”, a ser realizado no período de 31/01 a 01/02/2026, no Kartódromo Municipal, no Município de Frederico Westphalen/RS, nos termos da proposta apresentada.

Proponente: Associação de Corredores de Rua de Frederico Westphalen e Região – ACORFW

A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, e com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, apresenta a presente Justificativa de Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública, com vistas à formalização de contrato de patrocínio para execução do projeto acima identificado, conforme proposta de patrocínio protocolada pela entidade proponente.

O projeto consiste na realização de evento esportivo, recreativo e comunitário, integrado ao calendário comemorativo do Município, promovendo prática esportiva, saúde, lazer e integração social, com participação de atletas locais e regionais, estimando-se público aproximado de 250 participantes diretos, além de familiares, apoiadores e comunidade em geral.

A iniciativa possui relevante caráter social, esportivo e turístico, contribuindo para o incentivo à prática de atividades físicas e qualidade de vida, fortalecimento do atletismo amador e do esporte de base, promoção da convivência comunitária, fomento ao turismo de eventos, dinamização do comércio e dos serviços locais.

Conforme demonstrado na proposta apresentada, o evento possui programação definida, cronograma de execução, orçamento detalhado, estrutura organizacional própria e contrapartidas institucionais de mídia e divulgação, incluindo exposição da marca institucional do Município em materiais gráficos, mídias digitais, sistemas de som, entrevistas, peças promocionais e demais meios de comunicação, assegurando retorno institucional compatível com a natureza do patrocínio.

Registra-se que a Associação de Corredores de Rua de Frederico Westphalen e Região – ACORFW é a idealizadora, promotora e executora do evento, sendo a atividade diretamente vinculada à sua identidade institucional, histórico de atuação, corpo técnico, base de associados e organização logística própria, inexistindo substitutibilidade por terceiros com equivalência técnica, operacional ou simbólica.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, visto que o objeto do patrocínio se refere a projeto específico, executado pela entidade proponente, não se tratando de atividade padronizável ou passível de disputa entre múltiplos interessados.

Tal circunstância enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de processo de seleção pública, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, que autoriza a celebração direta quando



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

houver inviabilidade de competição.

Ademais, a concessão do patrocínio atende ao interesse público, está alinhada às políticas municipais de incentivo ao esporte, cultura, lazer e desenvolvimento econômico local, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, transparência e economicidade.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do patrocínio por inexigibilidade de processo de seleção, por se tratar de projeto singular, de execução vinculado à entidade proponente.

Encaminhe-se o presente para os demais trâmites administrativos pertinentes e, após, à apreciação da autoridade competente para deliberação.

Frederico Westphalen, 22 de janeiro de 2026.

Mack Léo Pedroso

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

